ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

PROCURADORIA-GERAL FEDERAL

Lista de Verificação

# ACORDO PE PARCERIA PARA PESQUISA. DESENVOLVIMENTO E INOVACÄO

NUP:

Base Leqal: art. 90 da Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004 e arts. 35 a 37 do Decreto no 7 de fevereiro de 2018.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| NO | | Documentação | OBS | |
| **Documentos: ICT pública/agência de fomento** | | | | |
| 1 | | Autuação do processo (Lei no 9.784, de 29 de janeiro de 1999, art. 22, §4 0). |  | |
| 2 | | Minuta do acordo de parceria para PD&I.  Obs. n o 1: necessidade de destacar (outra cor, sombreado, etc) as cláusulas e subcláusula que foram inseridas, modificadas ou excluídas da minuta padrão e apresentar as justificativas na nota técnica.  Obs. n o 2: caso não tenha sido utilizada a minuta padrão do acordo de parceria para PD&I elaborada pela CP-CT&I da PGF/AGU, juntar a justificativa pertinente. |  | |
| 3 | | Nota/parecer técnico da área competente que apresente o mérito administrativo, com a(s devida(s) aprovação(öes) da(s) autoridade(s) superiores elou órgão(s) colegiado(s) competente(s), conforme disciplinado na política de inovação elou normas interna institucionais.  Modelo disponível no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/ciencia-tecnologia-e-inovacao/e-ct-i/e-cti-docs> |  | |
| 4 | | Manifestação do Núcleo de Inovação Tecnológica sobre o enquadramento jurídico da parceria no art. 90 da Lei n o 10.973, de 2004, sobre as questões relativas à titularidade da propriedade intelectual e à participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria, incluindo a análise das cláusulas da minuta do instrumento que se referem a este tema. |  | |
| 5 | | Plano de trabalho contendo, no mínimo, os seguintes itens (arts. 35, § 1 0, do Decreto n o 9.283, de 7 de fevereiro de 2018):   1. - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; 2. - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; 3. - a descrição dos meios (capital intelectual, serviços, equipamentos, etc) a serem empregados pelos parceiros; e 4. - a previsão da concessão de bolsas, quando couber. |  | |
| 6 | | Declaração individual de todos os servidores públicos (pesquisadores, docentes e técnico administrativos) atuantes no projeto, firmada de próprio punho, atestando que não s encontram em situação de potencial de conflito de interesses em relação à parceira privada (se houver), nos termos da Lei n o 12.813, de 16 de maio de 2013. |  | |
| 7 | | Exame e aprovação da minuta pela assessoria jurídica da administração (art. 38, parágrafo único, Lei 8.666, de 1993 e art. 53, §40 , da Lei no 14.133, de 1 0 de abril de 2021). |  | |
|  | | | | |
| 8 | Documento social (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor). | | |  |
| 9 | Cópia dos documentos do responsável legal pelo parceiro privado (pessoa que irá assinar o acordo), consistentes em:   * RG, CPF e comprovante de residência; e * ata de nomeação/procuração, termo de posse ou documento que demonstre a legitimidade para assinar o acordo em nome do parceiro privado. | | |  |
| 10 | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ. | | |  |
| **Documentos: parceiro com natureza jurídica pública (SE HOUVER)** | | | | |
| 11 | Identificação da autoridade competente para celebração do acordo de parceria, com a juntada aos autos dos seguintes documentos:   * Publicação da nomeação da autoridade para o cargo de direção ou função de confiança; e * Delegação de competência para a celebração do instrumento (caso não se trate da autoridade máxima institucional). | | |  |
| 12 | Quando houver aporte de recurso financeiro do ente público no projeto de pesquisa: juntar aos autos declaração de disponibilidade orçamentária emitida pelo ordenador da despesa, com a respectiva discriminação detalhada e atestando a adequação com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e, quando couber, como Plano Plurianual (PPA) - (Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, art. 16, e Decreto-Lei n o 200, de 25 de fevereiro de 1967, art. 73). | | |  |
| **Documentos: fundação de apoio (se houver interveniência)** | | | | |
| 13 | Registro e credenciamento junto ao MEC/MCTI e autorização para apoiar, em sendo o caso (art. 40 , §20 , Decreto n o 7.423/2010, art. 4 0, l, Portaria Interministerial MEC/MCTI no 191, de 13 de março de 2012 e art. 20 , III, Lei no 8.958/1994) | | |  |
| 14 | Documentos do Responsável Legal da FUNDAÇÃO DE APOIO — pessoa que irá assinar o contrato (RG, CPF e Comprovante de Residência + Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato) | | |  |
| 15 | Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista | | |  |
| 16 | Justificativa para a contratação (caso exista mais que uma Fundação). | | |  |
| 17 | Proposta da fundação de apoio, demonstrando os serviços de suporte ao projeto, contendo, inclusive, a planilha demonstrativa dos seus custos operacionais incorridos na execução de suas atividades. | | |  |

Obs n o 1: cabe à área competente da ICT/agência de fomento observar se, além dos documentos acima listados, há outros necessários à instrução processual (referidos documentos dependem de cada caso e da regulamentação interna da instituição).

Obs no 2: a ausência de qualquer dos documentos listados na lista de verificação deverá ser justificada pela área competente da ICT/agência de fomento.